



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Segunda-feira • 25 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1082

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Decreto Nº 003, De 25 De Janeiro De 2021** - Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão o conselho municipal de educação de Caetanos, e da outras providências.
- **Portaria Nº 01/2021, De 25 De Janeiro De 2021** - Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas do ano letivo 2021 na educação básica na rede municipal de ensino e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS**

**DECRETO Nº 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETANOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei 176/2015 e,

**CONSIDERANDO** as indicações dos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para um mandato de 04 (quatro) anos, os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Educação – CMEC do Município de Caetanos, Estado da Bahia, na forma que segue:

**I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Reveire de Oliveira Gomes - Titular
- Rosicléia Oliveira dos Reis - Suplente
- Ronaldo Avelino de Oliveira - Titular
- Graciele Brito Santos - Suplente
- Lucimar de Almeida Silva - Titular
- Cláudio Gabriel da Silva - Suplente

**II. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO REGIONAL DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO:**

- César Ricardo de Oliveira - Titular
- Maurício Sousa Matos - Suplente

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS**

**III. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO.**

- Alexandre Vieira da Silva - Titular
- Paulo Vitor dos Santos Teixeira - Suplente

**IV. REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

- Vanuza Silva Rocha - Titular
- Isley Mislana Brito - Suplente

**V. REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL;**

- Aline Oliveira Silva - Titular
- Eliane Brito Lopes - Suplente

**VI. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL;**

- Adriana Jesus de Carvalho - Titular
- Ivanilda Silva Santos - Suplente

**VII. REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;**

- Leandro Teixeira Barreto - Titular
- Cláudia dos Santos Firmino - Suplente

**VIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.**

- Viviane Soares de Novaes
- Raquel Amorim de Macedo

**IX. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

- Natan Silva Brito – Titular
- Uilian Oliveira Soares - Suplente

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Educação, terá um presidente e um vice-presidente, eleitos entre seus pares para um mandato de 02 anos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caetanos, 25 de janeiro de 2021.**

---

**PAULO ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS**

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121

## Portarias



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**PORTARIA Nº 01/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPOE SOBRE  
NORMAS, PROCEDIMENTOS E  
CRONOGRAMA PARA A  
REALIZAÇÃO DE MATRICULAS DO  
ANO LETIVO 2021 NA EDUCAÇÃO  
BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETANOS**, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial, os artigos 205 a 214;

**Considerando** as Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;

**Considerando** a Lei federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** a Lei federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

**Considerando** a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;

**Considerando** o contido na Resolução CNE/CEB nº 04/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**Considerando** a Lei nº 172/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Caetanos;

**Considerando** a Resolução CMEC 002/2015, que aprova o Regimento Unificado das escolas da rede municipal de Caetanos;

**Considerando** a Lei 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**Considerando** a Instrução Normativa 002/2020 que dispõe sobre procedimentos para o registro de aulas e atividades remotas não presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Caetanos - Ba, e cômputo da carga horária letiva no período de pandemia do COVID-19;

**Considerando** a Portaria SME 009/2020 que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020.

**RESOLVE**

**Capítulo I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º-** Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à matrícula, transferência de alunos da rede municipal e nova matrícula para: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** – Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

**Art. 3º** - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único - Entender-se-á a expressão “endereço indicativo” aquele diverso do da sua residência, informado pelo pai/mãe ou responsável.

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Seção I**

**Da Rematrícula**

**Art. 4º** Ficam automaticamente renovadas as rematrículas dos estudantes que permanecerão na mesma Unidade Escolar;

§1º Os alunos do Ensino Fundamental da rede pública Municipal de Ensino de Caetanos serão rematriculados no ano/série subsequente no ano letivo de 2021, excepcionalmente com caráter remoto ou híbrido com *continnum curricular*, conforme Instrução Normativa 002/2020 e Portaria SME 009/2020 e demais regulamentações da Secretaria de Educação de Caetanos;

§2º Na hipótese dos pais e/ou representantes legais, optarem pela mudança de turno ou de Unidade Escolar, os mesmos deverão comparecer à secretaria da unidade escolar e solicitar a transferência, observando o anexo I.

§3º Os pais e/ou representantes legais, ficam obrigados a apresentar à secretaria da Unidade Escolar os documentos relacionados nos incisos I e II Art. 7 desta portaria;

§4º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a rematrícula deverá ser feita de forma presencial, obedecendo todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde tais como: o uso de máscara, a utilização de álcool e distanciamento social;

**Seção II**

**Da Organização da Matrícula**

**Art. 5º** As turmas serão compostas mediante o número de matrículas, conforme etapas de ensino, modalidades oferecidas e turno de funcionamento da escola.

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Art. 6º** A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, de forma presencial, que oferte a modalidade conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único: Ao comparecer nas Unidades de Ensino para efetivar a matrícula do estudante os pais ou responsáveis legais, deverão obedecer todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde tais como: o uso de máscara, a utilização de álcool e distanciamento social.

**Seção III  
Dos Procedimentos de Matrícula**

**Art. 7º** Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio educando, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

***I - Na Educação Infantil:***

- a) Certidão de Nascimento, Registro Geral – RG;
- b) 03 fotos 3x4;
- c) Comprovante de endereço no nome do (a) pai/mãe ou responsável legal;
- d) CPF do pai/mãe ou responsável legal;
- e) Original e cópia da Carteira de Vacinação;
- f) Preferencialmente, contato telefônico de número com WhatsApp;

***II – No Ensino Fundamental e na EJA:***

- a) Certidão de Nascimento, Registro Geral, CPF;
- b) comprovante de endereço no nome do (a) pai/mãe ou responsável legal;
- c) comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos.
- d) Original e cópia da Carteira de Vacinação;
- e) Preferencialmente, contato telefônico de número com WhatsApp;

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Art. 8º** - Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

**Art. 9º** – Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar deverão ser analisados e oferecida ao pai e/ou responsável legal, a possibilidade de vaga mais próxima à sua residência.

**Capítulo II  
Das Disposições Gerais**

**1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**Art. 10º** - O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado na Creche Municipal, e turmas disponibilizadas nas unidades escolares da rede municipal e ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, conforme segue:

TURMA	IDADE
Berçário	1 ano de idade, completos ou a completar até 31/03/2020
Jardim I	2 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2020
Jardim II	3 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2020
Pré-Escolar I	4 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2020
Pré-Escolar II	5 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2020

**Art. 11º** – Considerando a universalização do atendimento, previsto no Plano Nacional de Educação, e Plano Municipal de Educação de Caetanos, será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda para as turmas de Pré-Escolar I e Pré-Escolar II, exceto nos processos de transferência/intenção de transferência.

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Art. 12º** – Na Educação Infantil a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º - Para as crianças matriculadas no Pré-Escolar, Ensino Obrigatório, o cancelamento da matrícula pelos pai/mãe ou responsável e os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:

- a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do Ensino; e
- b) comunicação ao Conselho Tutelar.

§ 2º - Os procedimentos especificados no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Diretor da Unidade Educacional.

§ 3º - As situações descritas neste artigo deverão ser aplicadas, inclusive, para os educandos com “Solicitação de Transferência”.

**2 - ENSINO FUNDAMENTAL:**

**Art. 13º** - As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme Art. 89 do Regimento Unificado do Sistema de Ensino de Caetanos:

**Art. 14º** – Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2021, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 2 de 09 de outubro de 2018.

**Art. 15º** – Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverão ser observadas, ainda, as seguintes situações:

I - Na falta de um ou mais documentos mencionados no artigo 8º desta Portaria, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Educacional;

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



II – O educando deverá ser submetido a processo de avaliação para Classificação no ano adequado de escolaridade, nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de escolaridade anterior.

**Art. 16º** - Na Educação de Jovens e Adultos - EJA, o planejamento de classes e as Unidades Educacionais em funcionamento serão definidos de acordo com:

- I - a quantidade de educandos a serem rematriculados;
- II - a necessidade da demanda local.

**Art. 17º** – As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

**Capítulo III**

**Das Disposições Finais**

**Art. 18º** - Compete às Unidades Educacionais:

- I - preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos do município;
- II - comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do educando;
- III - zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

**Art. 19º** - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de janeiro de 2021.

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Caetanos, 25 de janeiro de 2021.

**Rosene Sousa Brito**  
**Secretária Municipal de Educação**

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA  
2021**

SITUAÇÃO/ATIVIDADE	LOCAL	DATA
1. Renovação de Matrícula para estudantes matriculados e com frequência regular no ano letivo de 2020.	<b>Automaticamente</b>	(de 18/01 a 28/01/2021)
2. Solicitar transferência de turno ou de Unidade Escolar	<b>Unidade escolar</b>	(de 18/01 a 05/02/2021)
3. Renovação de matrícula dos alunos da rede municipal. (Educação de Jovens e Adultos).	<b>Unidade escolar</b>	(de 18/01 a 05/02/2021)
4. Matrícula para alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental.	<b>Unidade escolar</b>	(de 25/01 a 10/02/2021)
5. Matrícula Nova, para ingresso do candidato em unidade escolar da rede municipal.	<b>Unidade escolar</b>	(de 25/01 a 10/02/2021)

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121